



RE: Prova de Conceito

De Liege Nadir Pascotini Dresch <liege-dresch@planejamento.rs.gov.br>

Data Qui, 17/10/2024 17:35

Para Lucas do Nascimento Dutra <lucas-dutra@planejamento.rs.gov.br>

Cc Jairo Peres de Oliveira <jairo-oliveira@planejamento.rs.gov.br>; Kethy Helen de Souza Bazo <kethy-bazo@planejamento.rs.gov.br>; Tiago Costa do Amaral <tiago-amaral@planejamento.rs.gov.br>; Henrique Corrêa Vieira <henrique-vieira@spgg.rs.gov.br>; Paulo Fernando Kapp Junior <paulo-kapp@planejamento.rs.gov.br>; Vinicius Cardoso da Rocha <vinicius-rocha@spgg.rs.gov.br>; Alexandre Junqueira Thomé <alexandre-thome@spgg.rs.gov.br>; Joaosinho Leal dos Santos <joaosinho-santos@planejamento.rs.gov.br>

 3 anexos (973 KB)

Compras Eletrônicas (1).pdf; Prorrogação de prazo - Prova de Conceito - CECON 9108.pdf; email Prova conceito.pdf;

Prezado Pregoeiro Lucas,

Ao cumprimentá-lo, em resposta ao pedido de prorrogação de prazo para realização da POC encaminhado pela empresa VCG- Tecnologia em Segurança Patrimonial, licitante provisoriamente classificado no PE 9108/2024, informamos o que segue:

Esclarecemos, inicialmente, que não há previsão no edital de prorrogação de prazo para realização da POC. A empresa foi notificada no dia 01/10/24 para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, iniciar a comprovação de que a solução proposta atende aos requisitos mínimos, tendo o prazo máximo de 05 dias úteis para a finalização de todos os testes após seu início, conforme previsto nos Itens 6.3 e 6.4 do Termo de Referência.

No entanto, no dia 14/10, **um dia antes do prazo final**, apresenta pedido de prorrogação do prazo às 17h09min, em que pese tenha contatado à Gestão do CAFF no dia 02/10, momento que foram repassadas as informações e esclarecimentos solicitados para realização da POC. Na oportunidade, estavam presentes o Sr. Sandro Maciel e Sr. Paulo Barbosa (Integrantes da contratada VCG Tecnologia); juntamente com a Gestão e Fiscalização do Contrato.

De: Felipe Tavares <comercial.publico1@vcgtecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 17:09

Para: Lucas do Nascimento Dutra <lucas-dutra@planejamento.rs.gov.br>

Cc: 'Venor - VCG Tecnologia' <venor@vcgtecnologia.com.br>; Paulo Fernando Kapp Junior <paulo-kapp@planejamento.rs.gov.br>

Assunto: RES: Prova de Conceito

Ressalta-se que a opção de realizar a prova de conceito nas instalações da contratante foi opção da própria empresa, sendo que poderia ter realizado nas suas instalações próprias ou demonstrá-la em ambiente já instalado. Aliás, os atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa no certame demonstram que firmou contrato com a Polícia Civil com objeto de características similares ao da presente contratação.

Na oportunidade, a empresa visitou as instalações e se comprometeu de informar a necessidade de infraestrutura e de espaço para que a Administração pudesse definir e prover todas as condições

necessárias, bem como previsão para que iniciasse a prova - A empresa nunca retornou estas informações.

A empresa alega que *“por se tratar de equipamentos específicos, a solução tecnológica proposta [...] tem os mesmos prazos de produção, visto que tratam-se de equipamentos sob demanda de projetos e o prazo é para a fabricação destes, não para aquisição”* Sic

Além disso, a licitação foi publicada inicialmente em 23/04/24, momento que TODOS tiveram conhecimento dos termos do certame. Posteriormente, o PE foi suspenso (08/05) e reagendada a data da abertura da sessão para o dia 29/07/24. Portanto, decorrido prazo mais de 06 meses da publicação da licitação e, especialmente, das condições exigidas para prova de conceito não há como acolher o pedido de prorrogação.

Convém mencionar, por oportuno, que foram apresentados 35 questionamentos e 03 impugnações ao edital, incluindo pedidos de esclarecimento acerca da Prova de Conceito e seus prazos. No protocolo nº 17991 foram esclarecidos os prazos para a POC (10 dias úteis + 5 dias úteis para avaliação). O protocolo nº 18079 esclarece que ao menos um bloqueio do tipo *gate* deverá ser utilizado e, considerando a dificuldade com o deslocamento do equipamento, trouxe a possibilidade de realizar a Prova de Conceito em instalações próprias ou em ambiente no qual tiver executado projeto similar no todo ou em parte. Reforçou, ainda, que a realização em local diverso do espaço fornecido pela contratante não isentava o licitante de fornecer todos os equipamentos solicitados para a Prova de Conceito, nos termos do item 6.16 do Termo de Referência. E, mais, que caso a Prova de Conceito fosse realizada em projeto já existente, sua execução deveria ser comprovada por contrato de responsabilidade técnica do licitante sobre as instalações e configurações dos componentes.

Nesse ponto, o TR foi retificado, com nova publicação, em razão do pedido de esclarecimento, flexibilizando a realização da POC em local que a licitante já tivesse executado projeto similar.

Diante do exposto, analisada a justificativa apresentada manifestamo-nos pelo não acolhimento do pedido de prorrogação do prazo apresentado pela empresa VCG- Tecnologia em Segurança Patrimonial.

Cordialmente,

Liége Pascotini Dresch

Diretora Depto Gestão Serviços CAE

DGCAE/SUAD

Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG

(51) 3288.1221

Alan Pena Tosta da Silva

Subsecretário de Administração,

SUAD/SPGG

De: Lucas do Nascimento Dutra <lucas-dutra@planejamento.rs.gov.br>

Enviado: terça-feira, 15 de outubro de 2024 09:40

Para: Liege Nadir Pascotini Dresch <liege-dresch@planejamento.rs.gov.br>; Tiago Costa do Amaral <tiago-amaral@planejamento.rs.gov.br>; Henrique Corrêa Vieira <henrique-vieira@spgg.rs.gov.br>

Cc: Jairo Peres de Oliveira <jairo-oliveira@planejamento.rs.gov.br>; Kethy Helen de Souza Bazo <kethy-

bazo@planejamento.rs.gov.br>

Assunto: ENC: Prova de Conceito

Prezados.

Encaminho, para análise e manifestação, a solicitação da empresa VCG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA sobre a prorrogação de início dos testes da POC no PE 9108/2024.

Atenciosamente.

	GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO	Lucas Dutra Chefe da Divisão da Fase Externa de Serviços/DELIC/CELIC Planejamento, Governança e Gestão +55 (51) 3288 1587 CAFF • Av. Borges de Medeiros 1501, 21º andar Porto Alegre, RS • 90119-900 planejamento.rs.gov.br
---	---	---

De: Felipe Tavares <comercial.publico1@vcgtecnologia.com.br>

Enviado: segunda-feira, 14 de outubro de 2024 17:09

Para: Lucas do Nascimento Dutra <lucas-dutra@planejamento.rs.gov.br>

Cc: 'Venor - VCG Tecnologia' <venor@vcgtecnologia.com.br>; Paulo Fernando Kapp Junior <paulo-kapp@planejamento.rs.gov.br>

Assunto: RES: Prova de Conceito

Prezado Lucas, boa tarde!

Segue em anexo a formalização de solicitação de prorrogação de prazo para realização da POC, com os motivos nele explanados.

Atenciosamente,



De: Lucas do Nascimento Dutra <lucas-dutra@planejamento.rs.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 14:17

Para: Felipe Tavares <comercial.publico1@vcgtecnologia.com.br>

Assunto: RE: Prova de Conceito

Boa tarde!

O contato no DGCAE é o Paulo Fernando Kapp Junior, que é membro da comissão avaliadora da POC. Abaixo encaminho o e-mail e o telefone para contato informados por ele.

E-mail: paulo-kapp@planejamento.rs.gov.br
Telefone: (51) 99907-2393

Atenciosamente,

 GOVERNO DO ESTADO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO	Lucas Dutra Chefe da Divisão da Fase Externa de Serviços/DELIC/CELIC Planejamento, Governança e Gestão +55 (51) 3288 1587 CAFF • Av. Borges de Medeiros 1501, 21º andar Porto Alegre, RS • 90119-900 planejamento.rs.gov.br
---	--

De: Felipe Tavares <comercial.publico1@vcgtecnologia.com.br>

Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2024 12:00

Para: Lucas do Nascimento Dutra <lucas-dutra@planejamento.rs.gov.br>

Assunto: Prova de Conceito

Prezado Lucas, bom dia!

Tendo em vista o novo documento publicado no processo licitatório 9108/2024, que trata sobre o serviço integrado de monitoramento, solicitamos autorização para realizar contato direto com a Divisão de Gestão do Complexo Administrativo do Estado, tendo em vista que pretendemos realizar a prova de conceito '*in loco*', no local de instalação da solução.

Sendo assim, solicito que o prazo passe a contar a partir da definição do local, em comum acordo com a coordenadoria do CAFF e a empresa VCG.

Atenciosamente,



FELIPE TAVARES
Assistente de Licitações

VCG
Tecnologia em
Segurança Patrimonial

(51) 3013-1212
comercial.publico1@vcgtecnologia.com.br